



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> Minuta do Protocolo de Colaboração com a Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" – Atividade de Futebol de Praia com os alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré – abril 2024	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 26/SAFD/2024
	<b>NIPG:</b> 4443/24
	<b>DATA:</b> 2024/03/25

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
25-03-2024

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Vice-Presidente.

26-03-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

**Exmo. Senhor**

**Presidente, em exercício de funções, da Câmara Municipal da Nazaré**

Considerando que a Associação de Cultura e Desporto “O Sótão” pretende realizar uma Atividade de Futebol de Praia com os alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré, nos campos anexos - N.º1 e N.º2 – ao Estádio do Viveiro “Jordan Santos”, nos próximos dias 10 e 17 de abril de 2024;

Considerando que se trata de uma iniciativa que pretende dinamizar o futebol de praia na comunidade escolar;

Considerando que estarão em atividade inúmeros alunos do ensino público obrigatório, dando ‘corpo’ ao plano de atividades, no âmbito do desporto escolar;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção das modalidades desportivas de praia, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente alunos, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e comunidade educativa;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de carácter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (que segue em anexo) seja deliberada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior  
25-03-2024

Dino Casimiro





MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" pretende realizar uma Atividade de Futebol de Praia com os alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré, nos campos anexos - N.º1 e N.º2 - ao Estádio do Viveiro "Jordan Santos", nos próximos dias 10 e 17 de abril de 2024;

Considerando que se trata de uma iniciativa que pretende dinamizar o futebol de praia na comunidade escolar;

Considerando que estarão em atividade inúmeros alunos do ensino público obrigatório, dando 'corpo' ao plano de atividades, no âmbito do desporto escolar;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta natureza constitui uma excelente oportunidade para a promoção das modalidades desportivas de praia, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente alunos, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e comunidade educativa;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

Atendendo ao disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré (MN)**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo Presidente, em exercício de funções, Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" (ACD "O Sótão")**, pessoa coletiva n.º 505 886 073, com sede na Avenida Manuel Remígio, Edifício Varandas da Nazaré, loja 15 cave, 2450-107 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Francisco Martins Ferreira, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



## Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da Atividade de Futebol de Praia com os alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré, a realizar-se nos dias 10 e 17 de abril de 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante e após a sua execução.

## Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré (MN) compete:

A. Promoção do Evento

- a) Ceder à ACD "O Sótão" 1 (um) sistema de som, com microfone.

B. Instalações

- a) Ceder à ACD "O Sótão", o campo anexo N.º 1 de Futebol de Praia, do Estádio do Viveiro 'Jordan Santos', das 14H às 17H30, nos dias 10 e 17 de abril de 2024;
- b) Ceder à ACD "O Sótão", o campo anexo N.º 2 de Futebol de Praia, do Estádio do Viveiro 'Jordan Santos', das 14H às 17H30, nos dias 10 e 17 de abril de 2024.

C. Recursos Humanos

- a) Garantir os funcionários necessários, para as montagens e desmontagens inerentes à atividade desportiva;
- b) Garantir os funcionários necessários para articular, entre o MN e a ACD "O Sótão", as responsabilidades assumidas pelo MN.

D. Material Logístico

- a) Ceder à ACD "O Sótão" 28 (vinte e oito) cadeiras de plástico;
- b) Ceder à ACD "O Sótão" 4 (quatro) mesas de plástico;
- c) Ceder à ACD "O Sótão" 2 (dois) marcadores de resultado - manuais.

E. Licenças e Autorizações

- a) Dispensar a exigência das licenças que são da sua responsabilidade emitir, nos seguintes termos:
- i. Assegurar a emissão de certidão que comprove a dispensa de licença de recinto improvisado, atendendo ao facto de se tratar de uma instalação desportiva municipal;
  - ii. Assegurar a emissão de certidão equivalente à Licença Especial de Ruído;
  - iii. Assegurar a emissão de certidão equivalente à Licença de Publicidade, numa instalação desportiva municipal;
- b) A certidão referida nas subalíneas anteriores será emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da autarquia.



### **Cláusula Terceira**

1. À Associação de Cultura e Desporto "O Sótão", compete:
  - A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com a Atividade de Futebol de Praia com os alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré;
  - B. Garantir a segurança do evento, através do seguro escolar a que se refere a Portaria n.º 413/99, de 8 de junho, e as demais licenças necessárias à realização do evento desportivo em questão (não descritas na alínea E. Licenças e Autorizações, da cláusula segunda);
  - C. Ficar sob a responsabilidade, durante os dias da atividade, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município;
  - D. Aplicar as medidas de autoproteção, desenvolvidas pela Câmara Municipal da Nazaré e aprovadas para o recinto desportivo em questão;
  - E. Respeitar o Regulamento de Segurança do Estádio do Viveiro "Jordan Santos";
  - F. Respeitar o Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré;
  - G. Colaborar, dentro das disponibilidades da associação, com as atividades desenvolvidas pelo Município da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas;
  - H. Articular com o Município da Nazaré toda a decoração dos campos anexos de futebol de praia, do Estádio do Viveiro 'Jordan Santos', bem como os espaços publicitários, para efeitos de publicidade institucional - caso se aplique.

### **Cláusula Quarta**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### **Cláusula Sexta**

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada, em reunião da Câmara Municipal, no dia \_\_\_\_ .04.2024.

Nazaré, \_\_\_\_ de abril de 2024.

O Presidente, em exercício de funções, da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Manuel António Águeda Sequeira

O Presidente da Direção da Associação de Cultura e Desporto "O Sótão"

\_\_\_\_\_  
João Francisco Martins Ferreira



Edi Milhazes &lt;edi.milhazes24@gmail.com&gt;

## Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023

**Helena Pola** <helena.pola@cm-nazare.pt>

18 de setembro de 2023 às 12:34

Para: SAFD - Município da Nazaré &lt;safd@cm-nazare.pt&gt;

Cc: Walter Chicharro &lt;walter.chicharro@cm-nazare.pt&gt;, Manuel Sequeira &lt;manuel.sequeira@cm-nazare.pt&gt;, Dino Casimiro &lt;dino.casimiro@cm-nazare.pt&gt;, Carlos Cristão &lt;carlos.cristao@cm-nazare.pt&gt;, João José Ribeiro Magueta &lt;joao.magueta@aen.pt&gt;

Bom dia, colegas do SAFD.

O artigo 25.º, que citaram, não se aplica, pois trata dos casos de exclusão do seguro escolar.

A norma aplicável é a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria 413/99 – e confirmo a dispensabilidade do seguro de RC, pelo facto de os participantes nesta atividade estarem abrangidos pelo seguro escolar.

Ao dispor,

**Helena Pola***Chefe de Divisão**Divisão Administrativa e Financeira***Município da Nazaré | Câmara Municipal**

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

[cm-nazare.pt](http://cm-nazare.pt)**De:** SAFD - Município da Nazaré [mailto:[safd@cm-nazare.pt](mailto:safd@cm-nazare.pt)]**Enviada:** 18 de setembro de 2023 10:59**Para:** Helena Pola <[helena.pola@cm-nazare.pt](mailto:helena.pola@cm-nazare.pt)>**Cc:** Walter Chicharro <[walter.chicharro@cm-nazare.pt](mailto:walter.chicharro@cm-nazare.pt)>; Manuel Sequeira <[manuel.sequeira@cm-nazare.pt](mailto:manuel.sequeira@cm-nazare.pt)>; Dino Casimiro <[dino.casimiro@cm-nazare.pt](mailto:dino.casimiro@cm-nazare.pt)>; Carlos Cristão <[carlos.cristao@cm-nazare.pt](mailto:carlos.cristao@cm-nazare.pt)>; João José Ribeiro Magueta <[joao.magueta@aen.pt](mailto:joao.magueta@aen.pt)>**Assunto:** Fwd: Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023

Bom dia Exma. Chefe de Divisão,

Dra. Helena Pola,

Abaixo segue a comunicação recebida pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré, quanto ao pedido do comprovativo do seguro de responsabilidade civil do evento em referência.

Nesse sentido importa esclarecer o seguinte:

- É dispensável o seguro de responsabilidade civil para o evento em referência, de acordo com a Portaria nº 413/99 de 8 de Junho? Para facilitar o enquadramento da resposta, segue em anexo o artigo 25º da referida Portaria que define as exclusões de garantia do seguro escolar.

Aguardaremos pela resposta com a maior brevidade possível, uma vez que teremos que informar o Agrupamento de Escolas da Nazaré sobre a possível necessidade do seguro de responsabilidade civil - requisito mínimo para o assunto ser agendado para a próxima reunião de Câmara Municipal da Nazaré - prevista para o dia 25 de setembro de 2023.

Com os melhores cumprimentos,



SAFD - Município da Nazaré

(+351) 262 562 181  
cm-nazare.pt

----- Forwarded message -----

De: João José Ribeiro Magueta <[joao.magueta@aen.pt](mailto:joao.magueta@aen.pt)>

Date: sexta, 15/09/2023 à(s) 17:20

Subject: Re: Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023

To: SAFD - Município da Nazaré <[safd@cm-nazare.pt](mailto:safd@cm-nazare.pt)>

Cc: Manuel Sequeira <[manuel.sequeira@cm-nazare.pt](mailto:manuel.sequeira@cm-nazare.pt)>

Exmos Srs,

Como já respondi anteriormente, as atividades no âmbito do PAA organizadas pela escola e Desporto Escolar, estão cobertas pelo Seguro Escolar do Ministério da Educação.

Não existem apólices para este efeito. É a legislação vigente Portaria nº 413/99 de 8 de Junho que regula estas atividades.

Assim, não compreendo porque se volta a falar em novo seguro.

Com os meus cumprimentos,

João José Ribeiro Magueta

**Diretor do AENazaré**

#### **AVISO DE CONFIDENCIALIDADE**

As informações contidas neste e-mail e em quaisquer anexos são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao

uso do (s) indivíduo (s) a quem ele é endereçado ou direcionado de outra forma.

Caso tenha recebido este email indevidamente, queira por favor informar de imediato o remetente e proceder à destruição do documento, sem o divulgar, distribuir ou reproduzir em suporte digital ou impressão.

Observe que quaisquer opiniões apresentadas neste e-mail são exclusivas do autor e não representam necessariamente as do Agrupamento de Escolas da Nazaré. Finalmente, o destinatário deve verificar este e-mail e todos os anexos quanto à presença de vírus. O Agrupamento de Escolas da Nazaré não aceita qualquer responsabilidade por qualquer dano causado por qualquer vírus transmitido por este email.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26º do [Decreto Lei é o n.º 135/99, de 22 de abril](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

SAFD - Municipio da Nazaré <[safd@cm-nazare.pt](mailto:safd@cm-nazare.pt)> escreveu no dia sexta, 15/09/2023 à(s) 15:52:

Boa tarde, Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré

De acordo com as indicações do Senhor Vereador da Área do Desporto, Manuel António Águeda Sequeira, vimos por este meio enviar a Minuta do Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023 (que segue em anexo), devidamente alterada após devida análise da Vossa candidatura submetida no dia 7 de setembro de 2023.

**ALERTAMOS PARA O FACTO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA NAZARÉ SÓ PRODUIR OS DEVIDOS EFEITOS, APÓS BOA RECEÇÃO DO COMPROVATIVO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO EVENTO EM QUESTÃO - condição obrigatória para operacionalizarmos o apoio pretendido e remeter o assunto em questão a reunião de Câmara Municipal.**

Posto isto, resta-nos esclarecer que, após vossa apreciação, estamos completamente disponíveis para esclarecer alguma questão que possa suscitar alguma dúvida, ou até mesmo ter que corrigir algum ponto que, por ventura, possa estar incorreto.

NOTAS:

1 - A Minuta de Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023, irá fazer parte da próxima reunião camarária, prevista para o dia 25 de setembro de 2023, sendo que a não recepção de propostas de alteração ao clausulado, até às 17H, do dia 18 de setembro de 2023 (segunda-feira, da parte da tarde), é entendida como aprovação - condição válida para todos os recetores deste email.

2 - Na Minuta de Protocolo de Colaboração para o Dia Europeu do Desporto na Escola - 29 de setembro de 2023 estão plasmados os recursos / materiais / os espaços disponíveis para a realização do evento, sendo que, em virtude da Vossa candidatura, **não podemos garantir** o seguinte:

- **1 (uma) rede de iniciação de voleibol de praia**, uma vez que o Município da Nazaré apenas tem disponíveis as 2 (duas) redes já montadas nos campos anexos ao Estádio do Viveiro - "Jordan Santos".

3 - A não receção do comprovativo do seguro de responsabilidade civil contratualizado, em específico, para o evento desportivo em questão, até ao dia 18 de setembro de 2023, inviabilizará o apoio do Município da Nazaré e a remessa do assunto à reunião de Câmara Municipal.

Sem outro assunto de momento, despedimo-nos com elevada estima e consideração.



SAFD - Município da Nazaré

NAZARÉ

(+351) 262 562 181

[cm-nazare.pt](http://cm-nazare.pt)



## Fwd: Candidaturas às Atividades de Caráter Pontual - Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" 2024

Dino Casimiro <dino.casimiro@cm-nazare.pt>  
Para: SAFD - Municipio da Nazaré <safo@cm-nazare.pt>

13 de março de 2024 às 10:30

----- Forwarded message -----

De: ACD O SÓTÃO <acdsotao@gmail.com>

Date: quarta, 13/03/2024 à(s) 09:01

Subject: Candidaturas às Atividades de Caráter Pontual - Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" 2024

To: Walter Chicharro <walter.chicharro@cm-nazare.pt>, Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>, Carlos Cristão <carlos.cristao@cm-nazare.pt>, Dino Casimiro <dino.casimiro@cm-nazare.pt>, Tiago Barbosa <tiago.barbosa@cm-nazare.pt>

Cc: João Francisco Martins Ferreira <jfranciscomf@gmail.com>, Joaquim Vagos <joaquim.vagos@sapo.pt>, Ricardo Emanuel Martins Ferreira <ricardo\_83@icloud.com>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Dr. Walter Chicharro

Vem por este meio a Associação de Cultura e Desporto "O Sótão" (ACD "O Sótão") submeter, junto de Vossa Excelência, as candidaturas às atividades pontuais, que queremos desenvolver durante a época desportiva de 2024. É importante realçar que se tratam de um conjunto de intenções/planos, que estarão sujeitas/os ao conjugar de vários fatores, para que os eventos/acontecimentos, em questão, possam mesmo a vir ser realizados - por exemplo, número mínimo de participantes, disponibilidade de espaços desportivos e/ou outros, calendarização das entidades que tutelam a modalidade, etc. Isto significa que a ACD "O Sótão" está a candidatar-se a todas as atividades inseridas no seu planeamento de 2024, para perceber qual poderá ser o apoio facultado pela Câmara Municipal da Nazaré; embora, possam surgir alterações às datas ou até mesmo cancelamentos, pelos motivos identificados acima.

Abaixo deixaremos a listagem dos eventos/acontecimentos, cujas candidaturas correspondentes seguem em anexo:

- **Atividades de futebol de praia com os alunos do Agrupamento de Escolas da Nazaré** (dias 10 e 17 de abril de 2024 - a partir das 14H30 - Campos Anexos ao Estádio do Viveiro - 'Jordan Santos' - Futebol de Praia);
- **Conferência sobre Futebol de Praia – “Como criar valor no e/ou para o Futebol de Praia?”** (dia 29 de maio de 2024 - a partir das 15H - Cineteatro da Nazaré);
- **Torneio 24H/Jogos de Futebol de Praia** (dias 31 de maio, 1 e 2 de junho de 2024 - Campos Anexos ao Estádio do Viveiro - 'Jordan Santos' - Futebol de Praia);
- **6ª & 7ª Jornadas da Divisão de Elite de Futebol de Praia - 2024** (dias 1 e 2 de junho de 2024 - Estádio do Viveiro - 'Jordan Santos' - Futebol de Praia);
- **Torneio Internacional Jovem de Futebol de Praia - ACD "O Sótão"** (dias 26, 27 e

- 28 de junho de 2024 - Campos Anexos ao Estádio do Viveiro - 'Jordan Santos' - Futebol de Praia);
- **9ª Jornada da Divisão Nacional de Futebol de Praia - 2024** (dia 29 de junho de 2024 - Estádio do Viveiro - 'Jordan Santos' - Futebol de Praia);
  - **Torneio de Futevolei - ACD "O Sótão"** (dia 6 de julho de 2024 - Campos Anexos ao Estádio do Viveiro - 'Jordan Santos' - Futevolei);
  - **Torneio de Penaltis e Livres Diretos - ACD "O Sótão"** (dia 27 de julho de 2024 - Campos Anexos ao Estádio do Viveiro - 'Jordan Santos' - Futebol de Praia).

Estes são apoios fundamentais para o sucesso do projeto desportivo da ACD "O Sótão", sobretudo no que respeita os escalões de formação.

NOTA:

1. Apesar do planeamento pormenorizado, apelamos à tolerância de Vossas Excelências, sobre eventuais ajustes que possam ser feitos no futuro, que, naturalmente, serão comunicados com a antecedência devida.

Desde já agradecemos imenso todo o apoio prestado à Associação de Cultura e Desporto "O Sótão", fazendo votos de que estas possam ser solicitações com o respetivo apoio da autarquia que preside.

Aguardamos pela resposta com a brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

P'lo Presidente  
João Francisco Ferreira  
A. C. D. "O Sótão"  
[acdsotao@gmail.com](mailto:acdsotao@gmail.com)



Sem vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



**Dino Casimiro**  
*Técnico Superior*  
*Setor da Atividade Física e do Desporto*  
**Município da Nazaré | Câmara Municipal**  
Av. Vieira Guimarães n.º 54, 2450 - 951 Nazaré  
Tlm.: +351 964 448 770 | Tel: +351 262 550 010  
[cm-nazare.pt](http://cm-nazare.pt)

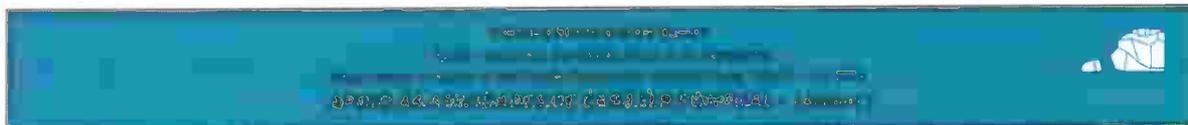
---

**8 anexos**

-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Torneio\_Futevolei\_ACD\_Sotao\_julho\_2024.pdf**  
275K
-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Jornada\_9\_Divisao\_Nacional\_Futebol\_de\_Praia\_2024\_29\_junho.pdf**  
255K
-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Torneio\_Internacional\_Jovem\_Futebol\_de\_Praia\_2024.pdf**  
282K
-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Torneio\_Penaltis\_& Livres Diretos Futebol de Praia\_julho\_2024.pdf**  
262K
-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Jornadas\_6\_&\_7\_Divisao\_Elite\_Futebol\_de\_Praia\_2024.pdf**  
255K
-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Torneio\_24\_Horas\_Jogos\_Futebol\_de\_Praia\_junho\_2024.pdf**  
281K
-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Conferencia\_Futebol\_de\_Praia\_maio\_2024.pdf**  
257K
-  **Formulario\_Atividade\_Pontual\_2024\_Atividade\_AEN\_Futebol\_de\_Praia\_abril\_2024.pdf**  
256K







## CÁLCULO

Cálculo do apoio às atividades de caráter pontual

DESIGNAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO	DATA	LOCAL	TIPO DE APOIO
Atividade Futebol de Praia - Agrupamento de Escolas da Nazaré - 2024	INÍCIO 10/4/2024 FIM 17/4/2024	Nazaré	Logístico

Cálculo do apoio às atividades de caráter pontual

TIPO MÁX. 10 %	LOCALIZAÇÃO MÁX. 10 %	POPULAÇÃO ALVO MÁX. 10 %		Nº DE ATLETAS PARTICIPANTES MÁX. 20 %
		IDADE MÁX. 5 %	SEXO MÁX. 5 %	Tipo de Modalidade

Cálculo do apoio às atividades de caráter pontual

Nº DE DIAS DE PROVA MÁX. 12,5 %	ALOJAMENTO MÁX. 7,5 %	REFEIÇÕES MÁX. 5 %	ÂMBITO MÁX. 7,5 %	RETORNO MEDIÁTICO MÁX. 17,5 %

Cálculo do apoio às atividades de caráter pontual

APOIO LOGÍSTICO MÁX. 2 %	Nº DE EVENTOS DE ÂMBITO NACIONAL MÁX. 2 %	SAZONALIDADE MÁX. 2 %	CARIZ SOCIAL MÁX. 10 %	ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA MÁX. 2 %

### PENALIZAÇÕES - MÁX. 100 %


### Porcentagem de penalização aplicada

0,0%

**RELATÓRIO PRÉ - EVENTO**

ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO

35% DO ORÇAMENTO GLOBAL DO EVENTO

100% DO APOIO DADO

PERCENTAGEM DE APOIO CALCULADA 0,0%

PENALIZAÇÃO

APOIO CALCULADO A SER ATRIBUÍDO

